

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO INSTRUMENTO  
ESPECÍFICO DE PARCERIA 006/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL –  
ANATER E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER** ou **ANATER**, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ-IAPAR-EMATER**, inscrita no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, com sede na Rua da Bandeira nº 500, Bairro Cabral, CEP nº: 80.035-270, Curitiba-PR, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER** neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.306-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 281.851.709-59, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas dispostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Instrumento Específico de Parceria nº 006/2017 (Projeto Piloto) para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores familiares no Estado do Paraná, conforme plano de trabalho repactuado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, e conseqüente suspensão dos prazos da execução dos Contratos e Instrumentos realizados por esta Agência, por 60 (sessenta) dias, conforme Ofício Circular nº 004/2020/Presidência/ANATER, 20 de março, 2020, e de acordo com o Ofício Circular nº 08/2020/PRESIDÊNCIA/ANATER datado de 14 de julho de 2020, que prorrogou todos os Contratos e Instrumentos Específicos de Parceria celebrados pela ANATER, fica o presente Instrumento prorrogado *ex-officio* até o dia 31/12/2020, tendo em vista o adiamento supracitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas demais clausulas e condições não alteradas por este instrumento.

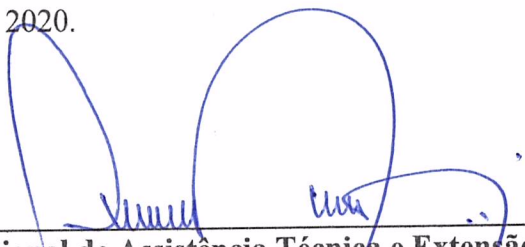
## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste

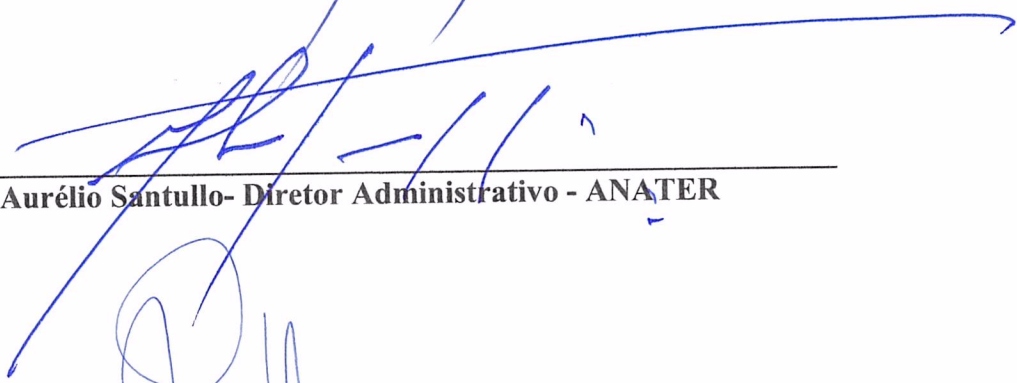


instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

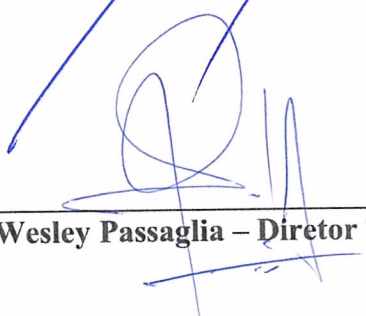
Brasília/DF, 27 de julho de 2020.



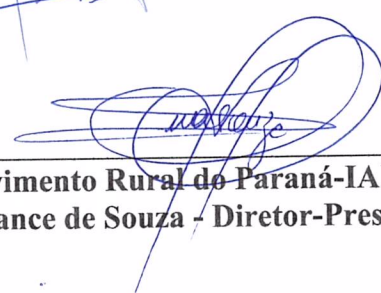
\_\_\_\_\_  
**Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**  
**Ademar Silva Junior - Presidente**



\_\_\_\_\_  
**Marco Aurélio Santullo- Diretor Administrativo - ANATER**

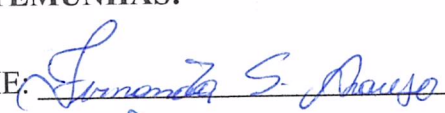


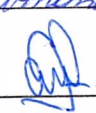
\_\_\_\_\_  
**Wesley Passaglia – Diretor Técnico - ANATER**



\_\_\_\_\_  
**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER**  
**Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  CPF: 047.039.753-51

NOME:  CPF: 834663121-91